



MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 265/2021**

*“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências”.*

**RAFAEL PIOVEZAN**, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), no âmbito da linha de financiamento FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinado ao apoio financeiro de Despesa de Capital, nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29 de junho de 2017 e suas alterações posteriores, ou outra que venha se substituí-la, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 3º** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, as cotas de repartição constitucional, do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios – FPM até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta Lei.

**§1º** Fica a Instituição Financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente, transferir os recursos a crédito da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.



MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

---

**§2º** As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

**Art. 5º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 24 de novembro de 2021.



**RAFAEL PIOVEZAN**  
**Prefeito Municipal**



MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

---

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento, por meio do Programa de Financiamento à infraestrutura e Saneamento (FINISA), junto à Caixa Econômica Federal e a oferecer garantias.

Trata-se de uma operação de crédito, pleiteando recursos no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões reais), que serão destinados principalmente à execução de obras de recapeamento asfáltico, mobilidade urbana, obras de drenagem, aquisição de máquinas e equipamentos para o Município, entre outros. Tal montante é necessário devido à necessidade de melhorias e manutenção de vias urbanas e rurais da cidade.

O financiamento pleiteado junto à instituição financeira, apresenta excelentes condições financeiras, com prazo de pagamento de 120 (cento e vinte) meses, sendo 24 meses de carência e 96 de amortização. A taxa de juros estipulada é de 4,36% aa. A garantia apresentada será vincular as cotas de repartição constitucional do ICMS – Imposto Sobre a Circulação de Mercadoria e Serviços e/ou do FPM - Fundo de Participação dos Municípios, até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes deste Projeto de Lei.

Portanto, pela relevância da matéria, encaminhamos às Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, aguardamos dos nobres Edis sua apreciação sob regime de urgência, em consonância com o artigo 45 da Lei Orgânica do Município.



**RAFAEL PIOVEZAN**  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

Santa Bárbara d'Oeste, 26 de novembro de 2021.

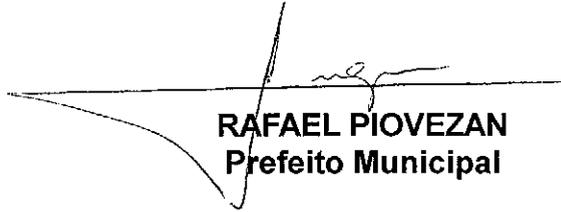
Ofício nº 210/2021 – SNJRI  
Ref.: Envio de Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, bem como do que consta no processo administrativo nº 2021/389-02-12, encaminho a essa Casa Legislativa o acostado Projeto de Lei que *“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências”*.

Em vista do interesse público e da natureza da matéria e decorrente da necessidade de brevidade em sua análise e aprovação, requero, nos termos do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, seja feita a apreciação da presente proposta em regime de urgência.

Aproveito para renovar a Vossa Excelência e aos demais nobres Vereadores, nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.

  
**RAFAEL PIOVEZAN**  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
S. BÁRBARA DOESTE**

DATA: 03/12/2021  
HORA: 13:57

Projeto de Lei Nº 265/2021

Autoria: RAFAEL PIOVEZAN

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras

Chave: 75403

PROTÓCOLO  
07476/2021



Excelentíssimo Senhor  
**JOEL CARDOSO**

DD Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.  
Rodovia SP 306, 1001 - Res. Dona Margarida  
Santa Bárbara d'Oeste - SP